



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.199, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Sub-função: 301 Atenção Básica	
Programa: 04 Fortalecimento do SUS	
Projeto: 1.203 Estruturação da Gestão do SUS	
Produto: % Porcentagem	
Exercício: 2021	R\$ 22.790,43
Valor Total: R\$ 22.790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos)	
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Sub-função: 301 Atenção Básica	
Programa: 04 Fortalecimento do SUS	



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Projeto: 1.203 Estruturação da Gestão do SUS

Produto: % Porcentagem

Exercício: 2021 R\$ 22.790,43

Valor Total: R\$ 22.790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos)

Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 22.790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.203 Estruturação da Gestão do SUS

ELEMENTO:

779

4.4.90.52.00.00.01.0002
22.790,43

R\$

Total da Suplementação

R\$ 22.790,43

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(214) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 12.661,35

(231) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.532,27

(224) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 7.596,81

Total anulação

R\$ 22.790,43

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.199, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.203 Estruturação da Gestão do SUS
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R\$ 22.790,43
Valor Total: R\$ 22.790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.203 Estruturação da Gestão do SUS
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R\$ 22.790,43
Valor Total: R\$ 22.790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 22.790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.203 Estruturação da Gestão do SUS

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 22.790,43

Total da Suplementação R\$ 22.790,43

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(214) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.661,35

(231) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.532,27

(224) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.596,81

Total anulação R\$ 22.790,43

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.200, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.910.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu
Exercício: 2021 R\$ 1.910.000,00
Valor Total: R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu
Exercício: 2021 R\$ 1.910.000,00
Valor Total: R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.204 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R\$ 1.910.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.910.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do Convênio: 892953/2019, do MAPA – Ministério da Agri-